



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 15/2015

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Seccional

O Conselho Pleno da Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão unânime tomada em sessão realizada nesta data nos autos do processo nº 12.792/2014(E)

RESOLVE

Acerca do Regimento Interno do Conselho Seccional:

Art. 1º) Inserir o artigo 171-A, com a seguinte redação: "*Cabe recurso à Câmara Especial, das decisões proferidas pelo seu Presidente*";

Art. 2º) Inserir o artigo 171-B, com a seguinte redação: "*Cabe recurso à Câmara de Direitos e Prerrogativas, das decisões proferidas pelo seu Presidente*";

Art. 3º) Suprimir a expressão "julgar", no inciso IV, do artigo 26;

Art. 4º) Inserir o inciso III, ao artigo 16, que vigorará com a seguinte redação: "*por motivo relevante, a ser apreciado pelo Diretor Presidente do Conselho Seccional*"; e

Art. 5º) Alterar a redação do artigo 42, que assim vigorará: "*As sessões dos Órgãos Deliberativos do Conselho Seccional instalam-se com quorum de metade de seus membros, não sendo computados para o cálculo os Conselheiros Natos, Honorários Vitalícios e os membros licenciados na forma do artigo 16 deste Regimento*".

Art. 6º) Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões, em Curitiba/PR, 06 de fevereiro de 2015.

Juliano José Breda
Presidente